



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola João Matias Gomes		
EMENTA: Recredencia o Colégio João Matias Gomes, anteriormente denominado Escola João Matias Gomes, INEP 23071834, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e alteração do mantenedor de Escola João Matias Gomes S/C-ME para Escola João Matias Gomes S/S Ltda, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 2658292/2017	PARECER Nº 0234/2017	APROVADO EM: 31.05.2017

I – RELATÓRIO

Francisca Edamir Cavalcante, diretora da Escola João Matias Gomes, nesta capital, por meio do processo nº 2658292/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, a aprovação da mudança de denominação para Colégio João Matias Gomes e alteração do mantenedor de Escola João Matias Gomes S/C-ME para Escola João Matias Gomes S/S Ltda.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua da Penha, nº 57, Bairro Tancredo Neves, CEP: 60.820-090, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 63.367.965/0001-37, com Censo Escolar nº 23071834.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Francisca Edamir Cavalcante, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 2598, e como secretária escolar, Francisca Idamir Cavalcante Ribeiro, Registro nº 3229.

A Escola em pauta foi amparada pela Resolução nº 430/2014-CEE, com validade até 31.12.2010.

O corpo docente dessa instituição é composto por 9 (nove) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 25/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 - 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0234/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 328 títulos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio João Matias Gomes, anteriormente denominado Escola João Matias Gomes, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e alteração do mantenedor de Escola João Matias Gomes S/C-ME para Escola João Matias Gomes S/S Ltda, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0327/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISF.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE